

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120250106000462

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de empresas para prestação de serviços de consultoria técnica especializada pela Câmara Municipal de Chorozinho-CE tem como principal necessidade o aperfeiçoamento, desenvolvimento e uniformização das atividades internas dessa entidade legislativa municipal. A Câmara enfrenta desafios em suas práticas administrativas que requerem uma modernização alinhada às normativas vigentes de governança pública, com vistas a melhorar a eficiência e a eficácia na prestação de serviços à população local.

O problema a ser resolvido envolve a necessidade de capacitar o corpo administrativo da Câmara para lidar com práticas administrativas e legislativas de forma mais moderna e eficiente, considerando o crescimento populacional e o desenvolvimento urbano de Chorozinho. Isso é essencial para atender adequadamente às demandas dos cidadãos e para contribuir com o desenvolvimento sustentável do município.

Sob a perspectiva do interesse público, essa contratação busca não apenas otimizar os processos internos, mas também garantir que as atividades legislativas estejam em conformidade com as melhores práticas de gestão pública, promovendo economicidade e potencializando o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Alinhando-se com os princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previstos na Lei 14.133, essa iniciativa visa assegurar que as decisões legislativas sejam tomadas de forma transparente, eficaz e responsável.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Camara Municipal de Chorozinho	RENATA NORARHA DE OLIVEIRA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de garantir que a escolha da solução para a prestação de serviços de consultoria técnica especializada se alinhe aos objetivos da Câmara Municipal de Chorozinho-CE. Isso envolve a observância de critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com as leis e regulamentações específicas, e a garantia de padrões mínimos de qualidade e desempenho dos serviços contratados, assegurando que a solução adotada promova o máximo de eficiência e eficácia na administração pública.

- **Requisitos Gerais:**

- A consultoria deverá oferecer soluções para o aperfeiçoamento, desenvolvimento e uniformização das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal.
- Os serviços deverão ser prestados de forma a garantir a transferência de conhecimento para os servidores da Câmara, assegurando a continuidade e a sustentabilidade das melhorias implementadas.

- **Requisitos Legais:**

- Conformidade com as normas e diretrizes definidas pela Lei 14.133/2021 em relação à prestação de serviços e contratações públicas.
- Apresentação de toda a documentação necessária para comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- As soluções propostas devem considerar impactos ambientais e incluir práticas para reduzir o consumo de recursos, sempre que possível, bem como a utilização de métodos que incentivem a eficiência energética.
- Incorporação de métodos e práticas que promovam a sustentabilidade institucional, fortalecendo a governança pública de modo sustentável e responsável.

- **Requisitos da Contratação:**

- A empresa de consultoria deverá ter experiência comprovada, por meio de atestados ou prêmios de serviços prestados a entidades públicas relacionadas a câmaras municipais ou similares nos últimos cinco anos.
- Equipe técnica composta por profissionais especializados em administração pública e afins, com pelo menos cinco anos de experiência em consultoria para órgãos públicos.
- A capacidade de realizar um diagnóstico detalhado das práticas atuais da Câmara Municipal e desenvolver um plano de melhorias personalizadas.
- Capacidade de implementar soluções tecnológicas que padronizem e otimizem as operações internas da Câmara.

Os requisitos necessários à contratação devem objetivar a criação de um ambiente legislativo mais eficiente e integrado, respondendo às demandas e desafios enfrentados pela Câmara Municipal de Chorozinho-CE. Atenção especial deve ser dada à manutenção do caráter competitivo da licitação, evitando a imposição de especificações demasiado restritivas ou desnecessárias. A meta é garantir o interesse público, atendendo as necessidades da Câmara e melhorando os serviços prestados à população.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação de serviços de consultoria técnica especializada em apoio e orientação para o aperfeiçoamento, desenvolvimento e uniformização das atividades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, realizamos um levantamento das principais soluções de contratação disponíveis no mercado, considerando fornecedores e práticas adotadas por órgãos públicos similares.

- Contratação direta com o fornecedor: Este modelo possibilita a negociação individualizada diretamente com a empresa especializada, permitindo maior controle sobre as especificidades do serviço contratado.
- Contratação através de terceirização: Permite a delegação do serviço a terceiros, onde a responsabilidade de gestão recai sobre a entidade contratada, podendo

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leirões, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camarachorozinho.ce.gov.br

proporcionar redução de custos administrativos.

- Formas alternativas de contratação: Inclui a adoção de parcerias ou convênios com outras entidades públicas ou privadas, ou ainda a contratação de serviços por meio de plataformas digitais e marketplaces de serviços.

Após a análise das alternativas disponíveis, a solução mais adequada para atender as necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE é a contratação direta com o fornecedor. Esta escolha se justifica pelo fato de permitir um maior alinhamento das especificidades do serviço de consultoria com as demandas específicas da Câmara, além de garantir flexibilidade e maior controle sobre a execução dos serviços contratados.

A contratação direta também reduzirá a complexidade administrativa e possibilitará uma relação mais próxima entre a Câmara Municipal e a empresa fornecedora, favorecendo o acompanhamento e a avaliação contínua dos resultados esperados.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de empresas para prestação de serviços de consultoria técnica especializada na Câmara Municipal de Chorozinho-CE consiste em obter um suporte abrangente voltado para o aperfeiçoamento, desenvolvimento e uniformização das atividades legislativas e administrativas. O objetivo central é melhorar a eficiência e eficácia das operações da Câmara, garantindo alinhamento com as melhores práticas de governança pública e diretrizes legais nacionais.

- A empresa contratada oferecerá um diagnóstico detalhado das práticas atuais, identificando pontos de melhoria e oportunidades de inovação, de modo a garantir uma gestão mais eficaz, transparente e alinhada com as normas vigentes.
- Será estabelecido um plano de ação customizado que incluirá estratégias de capacitação de servidores, implementação de metodologias modernas e padronização de processos internos, permitindo que a Câmara Municipal atenda com excelência às demandas da população local.
- A consultoria técnica incluirá a criação e o aprimoramento de manuais e procedimentos operacionais que auxiliarão na uniformização das atividades administrativas e legislativas.
- Adicionalmente, serão integradas soluções tecnológicas que facilitarão a automação e simplificação dos processos, proporcionando maior agilidade e segurança nas operações diárias da Câmara.
- A escolha dessa solução baseia-se na experiência comprovada de empresas de consultoria no mercado que oferecem resultados significativos em termos de governança e administração pública, sendo, portanto, a mais adequada para atender ao cenário atual de Chorozinho-CE.
- A solução proposta está em plena conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à eficiência, à economicidade, à transparência e ao desenvolvimento sustentável das atividades públicas.

Esses elementos justificam que a contratação de uma empresa de consultoria técnica especializada representa a solução mais adequada existente no mercado para os objetivos pretendidos, assegurando melhorias contínuas e sustentáveis para a Câmara Municipal de Chorozinho.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO E ORIENTAÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO, DESENVOLVIMENTO E UNIFORMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE.	12,000	Mês

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO E ORIENTAÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO, DESENVOLVIMENTO E UNIFORMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO E ORIENTAÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO, DESENVOLVIMENTO E UNIFORMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE.	12,000	Mês	4.377,40	52.528,80

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM APOIO E ORIENTAÇÃO PARA O APERFEIÇOAMENTO, DESENVOLVIMENTO E UNIFORMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO-CE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 52.528,80 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A presente análise visa justificar a decisão de não realizar o parcelamento da solução referente à contratação de empresas para prestação de serviços de consultoria técnica especializada para a Câmara Municipal de Chorozinho-CE, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Após avaliação técnica, constatou-se que a natureza dos serviços de consultoria demandados não permite a divisão sem comprometer a funcionalidade integral e a eficácia pretendida pela Administração. O objeto, entendido como a prestação de um serviço contínuo e interligado, não se mostra tecnicamente divisível.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do contrato em partes poderia comprometer a padronização e a continuidade dos processos de consultoria e orientação, além de potencialmente elevar custos administrativos de gerenciamento de múltiplos contratos.
- **Economia de Escala:** A manutenção do contrato em um único escopo assegura o aproveitamento máximo da economia de escala, minimizando custos redundantes e permitindo um planejamento orçamentário mais eficiente.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento possa ampliar a competitividade, a avaliação de mercado indica que a manutenção do objeto como um único lote não resulta em restrição de competição. Diversas empresas possuem o porte e capacidade adequados para atender ao total das necessidades da Câmara Municipal.

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camarachorozinho.ce.gov.br

- **Decisão pelo Não Parcelamento:** A decisão de não parcelar está fundamentada na análise de que qualquer divisão poderia resultar em prejuízos significativos, sobretudo em perda de continuidade e aumento de custos operacionais, o que supera os benefícios que poderiam advir de um eventual parcelamento.
- **Análise do Mercado:** O estudo de mercado realizado reforça que a não divisão do contrato está alinhada às práticas comuns do setor de serviços de consultoria pública, onde a centralização dos serviços é padronizada para garantir qualidade e eficácia no atendimento das necessidades da Administração.
- **Consideração de Lotes:** Considerou-se a ideia de divisão em lotes, porém esta foi descartada, pois a especificidade e a interdependência das atividades demandam um único fornecedor para a plena execução do objeto sem prejuízos à economia de escala.
- **Transparência e Conformidade:** Todo o processo de decisão foi conduzido de maneira transparente, com base em dados de mercado, análises técnicas e em conformidade com a legislação vigente, garantindo assim clareza e rastreabilidade para auditoria e fiscalização futura.

Conclui-se que a não divisão do objeto atende plenamente aos interesses da Câmara Municipal, garantindo a eficiência e a eficácia no desenvolvimento das atividades de consultoria técnica especializada.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de serviços de consultoria técnica especializada pela Câmara Municipal de Chorozinho-CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro vigente. Este alinhamento é evidenciado pelos seguintes pontos:

- O processo de contratação está previsto no planejamento estratégico da Câmara Municipal, demonstrando comprometimento com as diretrizes e objetivos definidos para o desenvolvimento institucional e melhoria contínua das atividades legislativas e administrativas.
- A previsão orçamentária para esta contratação foi realizada em conformidade com as leis orçamentárias vigentes, garantindo a alocação adequada de recursos financeiros para atender às necessidades específicas identificadas durante o planejamento anual.
- O alinhamento com o Plano de Contratações Anual assegura que a contratação contribui para o fortalecimento das capacidades institucionais da Câmara Municipal, promovendo eficiência, eficácia e modernização dos processos internos, em consonância com as metas de governança pública estabelecidas.
- Ao considerar a necessidade premente de uniformização e aprimoramento das atividades da Câmara Municipal, esta contratação está em sintonia com as prioridades administrativas locais e coletivas, visando maximizar o impacto positivo no atendimento das demandas da comunidade de Chorozinho.

Portanto, a decisão de proceder com esta contratação reflete um planejamento estruturado e orientado para resultados, garantindo que a Câmara Municipal de Chorozinho-CE continue a operar de maneira eficaz e eficiente.

10. Resultados pretendidos

Avenida Dr. Luis Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE
Contato (85) 3319-1475
CNPJ: 23.590.318/0001-75/camarachorozinho.ce.gov.br

Os resultados pretendidos com a contratação de serviços de consultoria técnica especializada para a Câmara Municipal de Chorozinho-CE são descritos a seguir:

- **1. Aperfeiçoamento das Atividades Legislativas:** Implementar práticas inovadoras que aumentem a eficiência e a eficácia das atividades legislativas, garantindo maior alinhamento com as diretrizes legais e a satisfação das demandas locais.
- **2. Desenvolvimento e Uniformização de Processos:** Desenvolver e uniformizar processos internos, assegurando a padronização e a minimização de erros operacionais, contribuindo para uma gestão mais eficiente.
- **3. Capacitação de Servidores:** Promover a capacitação contínua dos servidores da Câmara Municipal, visando a melhoria do desempenho e a adaptação às novas práticas administrativas e legislativas.
- **4. Economia e Melhor Aproveitamento dos Recursos:** Otimizar o uso dos recursos institucionais, financeiros e humanos, promovendo a economicidade e a sustentabilidade nas operações da Câmara Municipal.
- **5. Alinhamento com Políticas Públicas:** Garantir que as atividades da Câmara estejam alinhadas com as políticas públicas de desenvolvimento municipal, contribuindo para o crescimento sustentável de Chorozinho.
- **6. Implementação de Tecnologias:** Integrar soluções tecnológicas que modernizem as operações internas, aumentando a transparência, a segurança e a eficiência dos processos administrativos.
- **7. Fortalecimento da Governança Pública:** Fortalecer a governança pública local, melhorando a capacidade de planejamento e execução de políticas públicas fundamentadas nos princípios da Lei 14.133/2021, como a eficiência, a eficácia e a probidade administrativa.

Esses resultados são fundamentais para alcançar uma gestão pública mais eficiente e eficaz, alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, e para o atendimento das necessidades e reivindicações da comunidade de Chorozinho-CE.

11. Providências a serem adotadas

- 1. Designar equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato de consultoria técnica especializada, assegurando que sejam cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 2. Garantir a capacitação da equipe designada, com foco em competências específicas relacionadas à gestão contratual, análise de relatórios técnicos e monitoramento de resultados pretendidos.
- 3. Elaborar cronograma detalhado de atividades, definindo prazos e responsabilidades para cada uma das etapas do processo de contratação e execução dos serviços de consultoria.
- 4. Assegurar a publicidade de todos os documentos e decisões do processo licitatório, conforme os princípios da transparência e publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 5. Realizar acompanhamento contínuo do mercado para identificar qualquer variação nos valores de referência ou inovações que possam impactar a contratação, atualizando o estudo técnico preliminar conforme necessário.
- 6. Definir critérios claros para medição e avaliação do desempenho dos serviços prestados, baseados em indicadores de qualidade e eficiência previamente estabelecidos.
- 7. Preparar plano de contingência para eventuais imprevistos ou falhas na execução dos serviços, garantindo que as atividades essenciais da Câmara

Avenida Dr. Luís Costa s/n, Leiros, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camarachorozinho.ce.gov.br

Municipal não sejam interrompidas.

- 8. Estabelecer canais de comunicação eficazes entre o contratado e a Câmara Municipal para troca de informações e resolução de problemas durante a execução do contrato.
- 9. Documentar todas as etapas e decisões do processo de contratação, mantendo registros organizados que facilitem auditorias e avaliações futuras.
- 10. Assegurar o alinhamento do processo de contratação com o planejamento estratégico municipal e com as diretrizes de desenvolvimento sustentável, conforme previsto em legislação vigente.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para a presente contratação de consultoria técnica especializada pela Câmara Municipal de Chorozinho-CE, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços, com base nas seguintes justificativas:

- **Natureza Específica do Serviço:** A natureza do serviço de consultoria técnica especializada requer um grau elevado de personalização e adequação às necessidades específicas da Câmara Municipal. O registro de preços geralmente é mais apropriado para a aquisição de bens ou serviços padronizados e de consumo recorrente, o que não é o caso desta contratação.
- **Contratação de Curto Prazo e Definida:** O objeto da contratação prevê um período de prestação de serviço bem definido (12 meses), sem indícios de demandas adicionais ou contínuas que justificariam a adoção de um sistema de registro de preços.
- **Ausência de Economia de Escala:** A contratação direta para o período e os serviços especificados não apresenta potencial significativo para benefícios de economia de escala, um dos principais motivos para uso do sistema de registro de preços, conforme permitido pela Lei 14.133/2021.
- **Requisitos Técnicos e de Qualidade:** Garantir a qualidade e a adequação técnica do serviço são essenciais para esta contratação, sendo mais eficaz buscar empresa que atenda às especificidades do projeto através de um processo seletivo direto.
- **Customização dos Serviços:** O serviço de consultoria possui características de customização e adaptação, dificuldades inerentes de serem contempladas por um modelo de registros de preços, que usualmente é utilizado em contratos de serviços ou fornecimentos homogêneos.

Portanto, diante das características singulares e específicas do objeto da contratação, concluiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços, considerando-se que a contratação direta apresenta-se como a alternativa mais viável e eficiente em termos de atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base na Lei 14.133/2021, especificamente no artigo 15, que trata da participação de consórcios em licitações, opta-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório. A decisão é fundamentada pelas especificidades do objeto da contratação, que requer expertise individualizadas e alinhadas diretamente com as necessidades únicas da Câmara Municipal de

Avenida Dr. Luís Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camarachorozinho.ce.gov.br

Chorozinho-CE. Sendo assim, a formação de consórcios poderia diluir responsabilidades e comprometer a qualidade na entrega dos serviços de consultoria técnica especializada. Além disso, a vedação busca assegurar uma maior clareza e eficiência no processo de seleção, uma vez que cada empresa participante deverá comprovar de forma individual a sua capacidade técnica e financeira para cumprir as exigências contratuais, conforme os princípios de legalidade e razoabilidade estipulados pela Lei 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, é essencial que as contratações públicas considerem a sustentabilidade e os aspectos ambientais durante o processo licitatório. A seguir, são apresentadas as medidas mitigadoras recomendadas para prevenir ou minimizar os impactos ambientais associados à prestação de serviços de consultoria técnica especializada para a Câmara Municipal de Chorozinho-CE:

- Adotar práticas sustentáveis em todas as atividades relacionadas à prestação dos serviços, priorizando o uso de materiais recicláveis e promovendo a gestão adequada de resíduos.
- Incentivar o uso de tecnologias e metodologias que reduzam a pegada de carbono e otimizem o consumo de energia, alinhando-se às diretrizes nacionais de governança sustentável.
- Implementar ações de sensibilização ambiental com a equipe envolvida e outros stakeholders, reforçando a importância de práticas ecologicamente corretas.
- Garantir que todos os processos sejam conduzidos de forma a minimizar impactos no ambiente, respeitando as normas e diretrizes ambientais vigentes.
- Realizar monitoramento contínuo das atividades e suas consequências ambientais, ajustando as abordagens conforme necessário para assegurar conformidade e minimizar danos.

Estas medidas buscam não apenas mitigar impactos ambientais, mas também promover um desenvolvimento sustentável e responsável nas atividades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável mencionado na Lei 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base nas avaliações realizadas, conclui-se que a contratação de empresas para a prestação de serviços de consultoria técnica especializada em apoio e orientação para o aperfeiçoamento, desenvolvimento e uniformização das atividades da Câmara Municipal de Chorozinho-CE é viável e razoável. Este posicionamento se fundamenta em diversos fatores observados ao longo do Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

- **Atendimento ao Interesse Público:** A necessidade de aperfeiçoamento e uniformização das atividades legislativas responde diretamente ao interesse público, garantindo maior eficiência e eficácia nos serviços prestados à população.
- **Alinhamento com o Planejamento Estratégico:** A contratação está devidamente contemplada no plano de contratações anual, em alinhamento com o

Avenida Dr. Luís Costa s/n, Leiroes, Chorozinho/CE

Contato (85) 3319-1475

CNPJ: 23.590.318/0001-75/camarachorozinho.ce.gov.br

planejamento estratégico e as leis orçamentárias vigentes, conforme determina o inciso II do art. 18 da Lei 14.133/2021.

- **Viabilidade Econômica:** Os valores estimados para a contratação estão de acordo com os praticados no mercado, conforme pesquisa realizada, respeitando os parâmetros do art. 23 da referida lei, garantindo economicidade.
- **Capacitação e Modernização:** A contratação atenderá à necessidade de modernização das práticas administrativas e legislativas, promovendo capacitação e atualização das habilidades dos servidores da Câmara Municipal, o que é essencial para adequação às novas demandas da população local.
- **Segurança Jurídica:** Considerando o art. 5º da Lei 14.133/2021, esta contratação observa os princípios da legalidade, da publicidade, da eficiência e do interesse público, não havendo risco de questionamentos jurídicos quanto à sua execução.

Portanto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, ressaltando que este deve ser conduzido com transparência e objetividade, garantindo que os resultados pretendidos sejam alcançados de maneira a beneficiar inteiramente a população de Chorozinho-CE.

Chorozinho / CE, 15 de janeiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Pablo Matheus Sousa Almeida
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

FRANCISCO WEVERTON DA SILVA
MEMBRO

assinado eletronicamente

WIVYNNA MARIA DA SILVA GOMES
MEMBRO